

Parecer Técnico nº 153/2017/SGH  
Documento nº 00000.013145/2017-27  
Referência: Processo 02501.000423/2015-07

Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 1º período de Certificação, compreendido entre 22/08/2016 e 21/02/2017, do Contrato nº 031/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

## I – INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao 1º período de Certificação, compreendido entre 22/08/2016 e 21/02/2017, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. Por meio do Ofício nº 490 COREH/LAA/SEDAM (Documento nº 10280/2017), a SEDAM nos informou sobre o *upload* da documentação necessária para a certificação das referidas metas no FTP fornecido pela ANA.

## II – DO CONTRATO

3. O Contrato nº031/2016/ANA –QUALIÁGUA, celebrado com a SEDAM, foi publicado no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

4. Na Tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada de 05 a 07 de abril de 2016 (Documento nº 37388/2016) para o 1º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação como o valor correspondente.

Tabela 1 –Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 1º Período- SEDAM.

Pontos de Monitoramento SEDAM	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	6 meses	
	1º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	25	25
Pontos Quali-Quantitativos	1	1
<b>Total de Pontos de Monitoramento</b>	<b>26</b>	<b>26</b>
Número de Parâmetros de QA por ponto	6	6
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 57.200,00</b>	

5. O valor total para o 1º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM<sub>1</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita  
NM<sub>2</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita  
NQ<sub>1</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita  
NQ<sub>2</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita  
Vu = Valor unitário por ponto

6. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 031/2016/ANA e apresentada na Tabela 1.

7. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEDAM para serem analisados no 1º período de certificação estão apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica (µS/cm)
	2) Temperatura da Água (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O <sub>2</sub> )
	6) pH

### III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

8. Os documentos analisados estão no endereço: [\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\RO-SEDAM\Metas\\_Divulgação\1º Período](\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\RO-SEDAM\Metas_Divulgação\1º Período) e foram:

- Banco de dados, em planilha Excel, referente aos dados do QUALIÁGUA; e
- Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos.

9. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 031/2016/ANA –QUALIÁGUA e as realizadas no período compreendido entre 22/08/2016 e 21/02/2017, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados e os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 –Comparação entre as medições previstas e realizadas no período.

	Previsto por campanha	Total Previsto (2 campanhas)	Total Realizado	Percentual de inexecução
<b>Pontos de monitoramento</b>	<b>26</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>0%</b>
<b>Parâmetros de qualidade (determinações)</b>	<b>156</b>	<b>312</b>	<b>312</b>	<b>0%</b>
<b>Medições de vazão</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0%</b>

10. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo** foi acordado com a SEDAM que seriam determinados 6 parâmetros de qualidade de água com frequência trimestral, conforme Tabela 2, em 26 (vinte e seis) pontos de monitoramento, correspondendo a 52 (cinquenta e duas) visitas e 312 (trezentos e doze) determinações de parâmetros de qualidade de água neste primeiro período de certificação.

11. Foram enviadas 312 (trezentos e doze) determinações de parâmetros de qualidade de água referentes a 52 (cinquenta e duas) visitas realizadas em 26 (vinte e seis) pontos da rede de estações da SEDAM, realizadas entre 22/08/2016 e 21/02/2017, conforme previsto para o primeiro período de certificação (frequência trimestral).

12. Quanto às **medições de vazão**, correspondendo a 2 (duas) medições neste primeiro período de avaliação. Foram enviados resultados de 02 (duas) medições equivalentes ao ponto de monitoramento 15550001.

13. Considerando a certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de Padronização, que prevê para a SEDAM que 5% dos pontos previstos para o 1º e 2º períodos de certificação sejam operados com frequência trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da SEDAM em relação à frequência de operação.

14. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

15. Neste primeiro período de certificação foi acordada a realização de 02 visitas trimestrais, para coleta de amostras e determinação de parâmetros de qualidade, a cada um dos 26 pontos de monitoramento. Atenderam a este critério 26 pontos, ou seja, **100%** conforme Tabela 4.

Tabela 4 – Avaliação da frequência de visitas no 1º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
<b>92</b>	3
<b>91</b>	23
<b>Total</b>	26

16. Portanto, a meta de padronização para o período, objeto de análise deste Parecer, foi cumprida, pois o contrato prevê um mínimo de 5% dos pontos monitorados em frequência trimestral.

17. Quanto à **Divulgação dos Dados**, todos os arquivos e dados referentes ao 1º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, foram disponibilizados à esta Agência para download, por meio de FTP. Nesse sentido, será dado conhecimento deste parecer a CODIH/SGH para que tome providências quanto a inserção dos dados no HIDRO bem como inserção dos demais arquivos correspondentes às estações no banco de dados da ANA para que sejam disponibilizados no HIDROWEB e possibilite o acesso às informações por toda a sociedade, cumprindo um dos objetivos do QUALIÁGUA.



#### IV – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

18. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

19. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros

b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e

c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

20. Conforme apresentado na Tabela 3, considera-se que a SEDAM cumpriu as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 1º período de certificação, compreendido entre 22/08/2016 e 21/02/2017, no Plano de Trabalho do Contrato nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA.

21. Sendo assim esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(26 + 26) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 57.200,00$$

#### V – CONCLUSÕES

22. Ante o exposto, **certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 1º período do Contrato nº 031/2016/ANA estão em conformidade** com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento integral do prêmio previsto para o referido período.

23. Nesse sentido, **solicitamos a SAF** que sejam liquidados os valores de R\$ 47.666,67 (quarenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) da Nota de Empenho nº 2016NE000269 e de R\$ 9.533,33 (nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) da Nota de Empenho nº 2017NE000125 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, CNPJ nº 63.752.604/0001-04, desde que verificado o cumprimento pela SEDAM do parágrafo terceiro da Cláusula Sétima do contrato nº 031/2016/ANA.

É o parecer técnico.

Brasília, 8 de março de 2017.

(assinado eletronicamente)  
MARIA TARCÍSIA F. DE C. LAVOR FERNANDES  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

(Assinado eletronicamente)  
MAURREM RAMON VIEIRA  
Especialista em Recursos Hídricos  
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se cópia do presente Parecer para a SEDAM para que tome conhecimento da Certificação, para a SAF para conhecimento e providências contidas no parágrafo 24 deste Parecer e para a CODIH/SGH para conhecimento e providências contidas no parágrafo 18 deste Parecer.

(assinado eletronicamente)  
MARCELO JORGE MEDEIROS  
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

